



Locução do TSE, dispensada a correção em face da comprovação dos fatos, no processo que resultou na destituição do Preparador Referido. O DR. Jirair Azam Megueriam propôs que fosse consignado em ata as condutas pelo falecimento do Sr. Martinho Martins de Almeida, irmão do Sr. Neza de Almeida, funcionária deste Tribunal no que foi acompanhado por todos os demais membros. Inexistindo outras matérias foi encerrada a sessão. Para constar foi lavada a presente ata que será assinada pelo Sr. Presidente, após sua leitura e aprovação.

Em tempo: onde se lê comprovação dos fatos, ler-se-á...
comprovação dos fatos, e a presença do Sr. José Righallotti

Cita nº 276 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, realizada aos dezessete dias do mês de agosto do ano de hum mil, novecentos e oitenta e dois, às 8:00 horas, sob a Presidência do Des. Sérgio Martins Sobrinho e presença dos juizes: Leoad Neto do Carmo, José Nunes da Cunha, Jirair Azam Megueriam, Gualter Mascarenhas Barbosa, Sinichi no Higa e Octávio Pacheco Lomba. Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata anterior. A seguir não havendo expediente foi assinada a Resolução nº 21. e o Sr. Presidente, deu ciência aos seus pares do inteiro teor do Telex nº 41 de 12.08.82 pela presidência para aprovação e instruções digo enviado pela presidência ao TSE para aprovação e instruções, solicitando orientação relativas a revi-

saõ do afastamento no Município de Selviria - 9ª
Zona Eleitoral - Tres Lagoas - MS. A seguir passou-se
ao julgamento dos processos contencioso e adminis-
trativo: na seguinte ordem: 01 - Processo nº 23/82,
classe VII - Consulta, Relator Dr. Jirair Aram
Meguerian "Por unanimidade de votos, acolhen-
do o parecer, não conheceram da consulta, tendo
em vista não ser matéria eleitoral, versada na
indagação. 02 - Processo nº 125/82 - classe XIV - pedi-
do de afastamento de juiz Eleitoral, Relator Des. Ser-
gio Martins Sobrinho "Unanimemente, acolhendo o pa-
recer, concederam o afastamento do Dr. Wolney de
Oliveira, do exercício do cargo efetivo de juiz de Di-
reito até 15 de dezembro de 1982, comunicando-se
o inteiro teor desta decisão ao E. Tribunal de
Justiça do Estado, para as providências no senti-
do de ser aquele magistrado posto à disposição da
Justiça Eleitoral, exclusivamente, tudo nos termos do
art. 30, III, do C.E." Inexistindo outras matérias
foi encerrada a sessão. Para constar foi lavrada
a presente ata que será assinada pelo Sr. Presi-
dente, após sua leitura e aprovação

Assinado

Em tempo: A presença do Dr. J. K. Kallala.